

Coordenadoria Especial de Administração Prisional – COEAP

OFÍCIO Nº 1824/2022 COEAP/SAP/CE

Fortaleza, 11 de outubro de 2022

ILUSTRE SENHORA
JOÉLIA SILVEIRA LINS
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIS E SERVIDORES DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
RUA SÃO PAULO, 32, SALAS 812-813, CENTRO
FORTALEZA – CE

Assunto: Informação.

Prezada Senhora,

Trata-se de pedido de providências acerca de desrespeito às regras de segurança em Unidade Prisional, mais especificamente acerca do relato do servidor JEFFERSON BEZERRA DA SILVA BARBOSA, MF: 30047915, que informa ter sido escalado como chefe de equipe para custodiar sozinho cerca de 120 internos na Unidade Prisional Prof. José Sobreira de Amorim, entre os seguintes horários: 9 h10 às 11 h30 e das 13h30 às 14 h.

Em ato contínuo, solicitamos manifestação do corpo diretivo do estabelecimento prisional supra, no qual comunica: QUE o fato narrado pelo policial não condiz com a verdade; QUE o posto que o policial Barbosa se encontrava era no setor laboral onde o mesmo estava responsável pela vigilância de presos que se encontravam em galpões trabalhando ou tendo aulas teóricas. QUE nos locais citados todos os internos têm contato zero com o policial, permanecendo trancados durante as atividades, cabendo ao policial somente a vigilância aproximada. QUE toda movimentação de internos é realizada com no mínimo dois policiais. QUE o servidor Barbosa, durante toda sua permanência, contou com o apoio de vários policiais penais, inclusive do próprio diretor, que permaneceu com o mesmo de 10:30 às 11:30. QUE no período da tarde, o mesmo só assumiu o posto às 13:47, permanecendo até as 14:37. QUE durante esse tempo o servidor em questão contou com o apoio do policial Brasileiro, bem como de outros policiais.

Finalizando: QUE a Portaria 1220/2014, em seu Artigo 8º, §1º, disciplina que em uma unidade prisional deve haver no mínimo 01 agente penitenciário para cada 25 internos “por plantão”, não pode haver uma quantidade menor que dois policiais penais por plantão, sendo vedada a existência de unidade prisional com menos de 02 agentes por plantão. QUE a Portaria em nenhum momento regulamenta a quantidade de policiais em postos específicos de serviço. QUE a Unidade Sobreira de Amorim contava no dia 29/09/2022 com um efetivo de 29 policiais no “no

Coordenadoria Especial de Administração Prisional – COEAP

plantão” e mais 08 abonos, sendo 06 no período diurno e 02 no noturno, atendendo perfeitamente a demanda diária.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos protestos de estima, ao passo que estamos à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,



CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA LEITE
Matrícula 111.801-1-6
Coordenador Especial da COEAP